



MENSAGEM Nº 129/2018

Ref.: Projeto de Lei nº 129/2018

Assunto: Ratificação de contrato de participação em projeto assistencial

O Município de São Bento do Sul e o Serviço Social da Indústria/DR/SC – Departamento Regional de Santa Catarina firmaram contrato de participação em projeto assistencial, por meio do qual serão captadas doações de produtos de higiene.

Os projetos assistenciais da instituição denominados Amigos da FarmaSesi e Dia do Bem FarmaSesi, durante o período de 1º de maio a 30 de junho de 2018, receberão donativos dos clientes da sua rede de farmácias, sendo que, para cada unidade depositada dentro dos dispositivos de coleta, o SESI fará a doação de mais uma unidade do produto, idêntico ou similar.

Os produtos de higiene arrecadados durante o período da campanha serão repassados à Secretaria Municipal de Assistência Social para posteriormente serem entregues às pessoas previamente cadastradas junto a secretaria.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**.

Atenciosamente

São Bento do Sul, 19 de abril de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL	
Recebemos:	20/04/18
Horas:	11:10
Visto:	110 028/18



PROJETO DE LEI Nº 129, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

RATIFICA CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO
EM PROJETO ASSISTENCIAL FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO
SUL E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
SESI

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Contrato de Participação em Projeto Assistencial celebrado entre o Município de São Bento do Sul e o Serviço Social da Indústria/DR/SC – Departamento Regional de Santa Catarina, por meio da Unidade Regional Sesi Planalto Norte, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2018.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO ASSISTENCIAL, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA /DR/SC – Departamento Regional de Santa Catarina, por meio da Unidade Regional SESI Planalto Norte inscrito no CNPJ sob nº03.777.341/0180-22, com sede à Rua Visconde de Taunay, 273, Bairro Centro, Município São Bento do Sul/SC, neste ato representado por sua Diretora de Unidade, Sra. Rozane L. Zemmann, doravante denominado **SESI**, de outro lado, o Município de São Bento do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o nº86.051.398/0001-00, estabelecida na Rua Jorge Lacerda nº 75, Bairro Centro na cidade de São Bento do Sul/ SC, representada por seu prefeito, Sr. Magno Bollmann, portador do CPF de nº 019.658.839-15, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul/SC, ora denominada **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA**, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é estabelecer os benefícios e contrapartidas das **INSTITUIÇÕES ASSISTIDAS** nos projetos assistenciais **Amigos FarmaSesi e Dia do Bem FarmaSesi**, realizados pelo **SESI** em favor da **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA**.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO SESI

São obrigações do **SESI**:

- a) Realizar a captação de doações de produtos de Higiene realizadas pelos clientes **FarmaSesi** em uma ou mais unidades de sua rede de farmácias, a critério do **SESI**, no período de maio a junho/2018;
- b) Fazer a custódia e encaminhamento de todos os produtos arrecadados nesta ação social para a **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA**;
- c) Executar as ações de comunicação, definidas no Plano de Comunicação do projeto **Amigos FarmaSesi**, para conseguir o maior número de participantes possível;
- d) Dentro do prazo de vigência da ação **Amigos FarmaSesi**, para os produtos que forem doados pelos clientes e depositados dentro dos dispositivos de coleta, **contribuir com a doação de mais uma unidade de produto**, idêntico ao doado pelo cliente ou, quando não for possível, um produto similar que atenda às mesmas especificações do produto doado pelo cliente. O número de produtos doados respeitará o limite de verba estabelecida para cada unidade **FarmaSesi**, a critério do **SESI**.
- e) Arcar com os custos de armazenamento e transporte dos produtos coletados, até a data que será realizado o ato de doação;

- f) Selecionar os produtos que farão parte do programa de doação e disponibilizá-los de forma visível nos dispositivos de coleta;
- g) Divulgar nos dispositivos de coleta até duas fotos da **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA** e o seu **NOME** para que os clientes possam identificar qual será o destino dos produtos arrecadados;
- h) Para **INSTITUIÇÕES ASSISTIDAS** convidadas a participar dos eventos do **Dia do Bem FarmaSesi**, arcar com as despesas de transporte, por meio da locação de empresa qualificada e com seguro;
- i) Utilizar de forma respeitosa e responsável as imagens e marcas da **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA** para fins de divulgação da ação social quando for o caso.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO ASSISTIDA

São obrigações da **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA**:

- a) Ceder os direitos de imagem da **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA** para ações promocionais do SESI, a título gratuito, abrangendo o uso em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais, entre outros);
- b) Receber todas as doações em local e data previamente acordados;
- c) Permitir a captação de imagens dentro da instituição;
- d) Caso a **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA** seja convidada a participar do evento do Dia do Bem, responsabilizar-se legalmente pelos participantes, disponibilizando monitores, equipe de suporte, profissionais especializados quando necessário e devidas autorizações dos responsáveis, a fim de que os convidados participem do evento com segurança e concordar com o item E, mencionado na CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO ASSISTIDA, deste documento.
- e) Caso a **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA** seja convidada a participar do Evento do Dia do Bem FarmaSesi e optar por utilizar o transporte oferecido pelo SESI, a **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA** concorda que às obrigações do **SESI** se resumem exclusivamente à contratação de empresa de transporte com seguro;

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

A captação de doações ocorrerá no período de 01 de maio a 30 de junho de 2018, podendo ser automaticamente encerradas antes da data final, caso seja atingido o teto da verba prevista para a ação.

mol
23

CLÁUSULA 5ª – DA GRATUIDADE

As participações da **INSTITUIÇÃO ASSISTIDA** nas ações descritas neste documento serão gratuitas.

CLÁUSULA 6ª – RESCISÃO

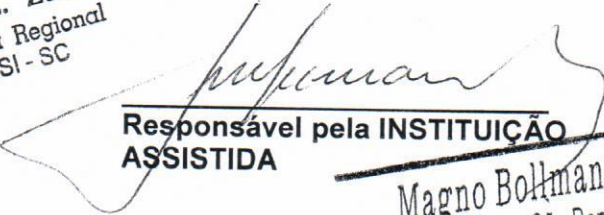
O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem assim ajustados, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, elegendo o foro de São Bento do Sul/SC, para dirimir as questões porventura deste emergentes.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.


Diretor de Unidade do SESI

Rozane L. Zemmann
Diretora Regional
SESI - SC

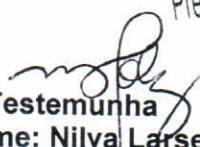

Responsável pela INSTITUIÇÃO
ASSISTIDA

Magno Bollmann
Prefeito Municipal de São Bento do Sul


1ª Testemunha

Nome: Andreia Ossowski
CPF: 003.606.899-30

Andreia Ossowski
Analista Administrativo
SESI - SC


2ª Testemunha

Nome: Nilva Larsen Holz
CPF: 293.068.689-87

Prefeitura M. de São Bento do Sul

Nilva Marli Larsen Holz
Chefe de Gabinete